



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 8/2025

Processo nº 23075.037029/2025-35

**EDITAL 08/2025: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DA/O ESTUDANTE –
PROBEM - RETIFICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pelo Pró-Reitor Prof. Dr. ANDRÉ VINÍCIUS MARTINEZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação das normas que regem o Edital nº 08/2025-PROBEM, destinado às/aos estudantes da UFPR no ano de 2025.

Onde se lê:

Art. 29º – Indeferimento por não atendimento dos critérios do auxílio moradia – Específico para candidaturas ao auxílio moradia, esse indeferimento ocorre quando a/o estudante reside em moradia estudantil da UFPR, usufrui de outros auxílios com finalidade similar, e/ou não atende aos demais critérios do edital.

Leia-se:

Art. 29º – Indeferimento por não atendimento dos critérios do auxílio moradia – Específico para candidaturas ao auxílio moradia, esse indeferimento ocorre quando a/o estudante reside em moradia estudantil da UFPR (exceto na Casa da Estudante Universitária de Curitiba – CEUC), usufrui de outros auxílios com finalidade similar e/ou não atende aos demais critérios do edital.

Onde se lê:

Art. 41º – Nota da Procuradoria Federal sobre recebimento de auxílio moradia – De acordo com a Nota n. 00035/2025/PROC/PFUFPR/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à UFPR, é vedado o pagamento de auxílio moradia a estudantes em imóveis de patrimônio ou sob concessão de uso da UFPR, custeados pela universidade, ou aquelas/es estudantes que residem em moradias credenciadas pela UFPR.

Leia-se:

Art. 41º – Nota da Procuradoria Federal sobre recebimento de auxílio moradia – De acordo com a Nota n. 00035/2025/PROC/PFUFPR/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à UFPR, é vedado o pagamento de auxílio moradia a estudantes em imóveis de patrimônio ou sob concessão de uso da UFPR, custeados pela universidade, ou àqueles estudantes que residem em moradias credenciadas pela UFPR (exceto na Casa da Estudante Universitária de Curitiba – CEUC).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 18/06/2025, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7881874** e o código CRC **81FE46CD**.